



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA  
SECRETARIA DE GABINETE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para futura e parcelada aquisição de material (utensílio de cozinha) com a finalidade de suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Japaratinga/SE.

**2. DA NECESSIDADE:**

2.1. A aquisição visa atender às necessidades constantes deste Município em manter condições adequadas de trabalho, buscando oferecer maior conforto aos servidores, munícipes e demais usuários.

**3. DA JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA MODALIDADE ADEQUADA:**

3.1. Considerando que, a aquisição dos itens objeto do presente termo remonta a uma gama de diversos potenciais participantes sediados regionalmente, dada a sua natureza varejista, bem como a falta de complexidade técnica para execução;

3.2. Considerando que, o município não dispõe de informações exatas para a apuração dos quantitativos a serem consumidos, tendo em vista que a consumação irá depender, além da manutenção normal pelo desgaste, de possível ocorrência de situações emergenciais que requeiram troca imediata e imprevista;

3.3. Considerando que, o Decreto Municipal nº 4.860/2024, em seu art. 113, assim dispõe: a modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Considerando que, o Decreto Municipal nº 4.860/2024, em seu art. 68, §1º, alínea VI, assim dispõe: O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial... quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

3.5. Dadas as considerações anteriores, e, considerados justificados os pontos, assim definimos:

a) Modalidade licitatória: pregão, sob a forma eletrônica;

b) Adoção do sistema de registro de preços: sim; pela forma de execução, não há como prever com exatidão a quantidade que será demandada;

c) Concessão do benefício destinado a licitantes locais/regionais: sim; tomando como parâmetro os procedimentos anteriores, identifica-se que para o objeto em questão, há um quantitativo mínimo de potenciais fornecedores sediados na região.

**4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

4.1. O fornecimento dos itens será executado de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, nos locais indicados, mediante solicitação formal do órgão;

4.2. Os itens deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo;

4.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos que prejudiquem a qualidade e segurança dos mesmos;

4.4. A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

4.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver no ato da entrega a apresentação de itens danificadas, defeituosas ou inadequadas ao uso;

b) O produto não atender às diretrizes dos órgãos de controle de qualidade.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:**

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**  
**SECRETARIA DE GABINETE**

5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do Produto	PMJ	EDUC.	FMS	FMAS	Und	Qtde
1	ABRIDOR DE LATA – ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS DE MÃO, MODELO PROFISSIONAL, FEITO TODO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS 14,5 X 4,5 CM.	5	40	5	15	UND	65
2	AMASSADOR/ESPRESSADOR DE BATATA, LEGUMES, TORRESMO, INDUSTRIAL PROFISSIONAL MÉDIO, CUBA AÇO INOX, MEDIDAS 67 X 27 X 36 CM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COR: CINZA; TIPO: AMASSADOR MANUAL; APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INDUSTRIAL; PINTURA: ELETROSTÁTICA; MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO; MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO; MATERIAL DO BASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO; COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8; CESTO E ÊMBOLO: AÇO INOX; FIXAÇÃO/APOIO: PÉS - TUBO AÇO 5/8; BASE ANTIDERRAPANTE: SIM; CESTO REMOVÍVEL: SIM ; PESOS E MEDIDAS (APROXIMADOS):MEDIDAS DO PRODUTO: 67 X 27 X 36 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO); ALTURA DO CESTO: 11 CM; DIÂMETRO DO CESTO: 12 CM; PESO BRUTO: 2,42 KG.	5	20	5	8	UND	38
3	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 44,5 X 29,9 CM CAPACIDADE 5,5L, ALTURA DE 4,4CM, COM ESPESSURA DE 1 MM, SEM ALÇA, SEM TAMPA	10	35	5	20	UND	70
4	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 50,5 X 35,5 CM CAPACIDADE 11,0L, ALTURA DE 7,0CM, COM ESPESSURA DE 2,5MM, COM ALÇA, SEM TAMPA.	10	35	5	20	UND	70
5	AVENTAL TIPO FRONTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TREVIRA KP-300, MAIS RESISTENTE QUE O PVC. COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. ÓTIMA PROTEÇÃO PARA PERIGOS BIOLÓGICOS.  <b>RISCOS: BAIXAS TEMPERATURAS, BIOLÓGICOS, CONTAMINAÇÃO DE ALIMENTOS, IMPERMEÁVEL, QUÍMICO, RESPINGO ÁGUA E ÓLEO PROTEÇÕES: CINTURA E MEMBROS INFERIORES, PERNAS, TÓRAX, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES.</b>	10	60	5	30	UND	105



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA  
SECRETARIA DE GABINETE**

6	BACIA – MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 40. DIMENSÕES APROXIMADAS 9 X 40 CM.	10	30	5	5	UND	50
7	BACIA – MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 50. DIMENSÕES APROXIMADAS 11 X 50 CM.	10	30	5	5	UND	50
8	BACIA – MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 60. DIMENSÕES APROXIMADAS 13 X 60 CM.	10	30	5	5	UND	50
9	BACIA PLÁSTICA GRANDE. CAPACIDADE DE 34 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 228 X 546 MM (RESISTENTE).	10	30	5	5	UND	50
10	BACIA PLÁSTICA MÉDIA. CAPACIDADE DE 19,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 170 X 460 MM (RESISTENTE).	10	30	5	5	UND	50
11	BALDE – BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA. CAPACIDADE DE 16 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 37 X 37 CM.	20	30	5	5	UND	60
12	BANDEJA PLÁSTICA - EM POLIETILENO 49 X 34 CM - BANDEJA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR, PRODUTO ATÓXICO, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	20	30	10	5	UND	65
13	BANDEJA RETANGULAR EM INOX 35 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 34,5.	20	30	5	10	UND	65
14	CAÇAROLA - ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 25 LITROS, DIÂMETRO DE 40CM - CAÇAROLA - DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 25 LITROS, COM DIÂMETRO DE 40CM, ALTURA DE 15CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 5MM, ASA DE ASA EM ALUMÍNIO, TAMPA COM ESPESSURA TAMPA COM 1,2MM DE ESPESSURA, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA.	10	30	5	12	UND	57
15	CAÇAROLA - DE FERRO, ALÇA DE MADEIRA, TAMPA DE VIDRO. CAPACIDADE: 7,6 LITROS. - CAÇAROLA - DE FERRO, ALÇA DE MADEIRA, TAMPA DE VIDRO. CAPACIDADE: 7,6 LITROS. DIÂMETRO: 30 CM, ALTURA: 12,8 CM, LARGURA COM ALÇA: 40CM.	10	0	5	12	UND	27
16	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR ALTA COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS. CAPACIDADE DE 30 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 56,5 X 39,5 X 17,5.	10	60	30	30	UND	130



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**  
**SECRETARIA DE GABINETE**

17	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR ALTA COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS. CAPACIDADE DE 25 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 41,7 X 28,5 X 33,5.	10	60	20	30	UND	120
18	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR BAIXA COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS. CAPACIDADE DE 12,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 41,7 X 28,5 X 17.	10	60	20	30	UND	120
19	CAIXA ORGANIZADORA 3 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO APROX. 21 CM COMPRIMENTO X 17 CM LARGURA X 15 CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTIUSO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANREMO, NITRON.	10	60	20	30	UND	120
20	CAIXA PARA HORTIFRÚTI, EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 23CM, ALTURA: 40CM - CAIXA PARA HORTIFRÚTI, M PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 23CM, ALTURA: 40CM	10	30	10	30	UND	80
21	CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR, FORMATO REDONDO E LISO. COR VERDE, CAPACIDADE 300 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS 09 X 07 X 09 CM.	0	1.000	0	1.000	UND	2.000
22	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS, COM DIÂMETRO DE 40CM), ALTURA DE 36CM, COM ESPESSURA DE 3MM, ASA DE ALUMÍNIO, TAMPA COM ESPESSURA 1,10MM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	10	30	5	10	UND	55
23	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 40 LITROS, DIÂMETRO DE 40CM, ALTURA DE 36CM, COM ESPESSURA DE 6MM, COM ASA EM ALUMÍNIO, TAMPA COM ESPESSURA DA TAMPA DE 1,20MM, MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA.	10	30	5	10	UND	55
24	CHALEIRA COM TAMPA DE ALUMÍNIO REFORÇADO E ALÇA DE MADEIRA, COMPOSTO PELO BICO DE ALUMÍNIO SOLDADO. CAPACIDADE 6,7 LITROS. DIÂMETRO DE BOCA APROXIMADO DE 18 CM. ALTURA APROXIMADA 19 CM.	10	30	5	12	UND	57



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**  
**SECRETARIA DE GABINETE**

25	COADOR TIPO PENEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (CHINOIS) 25 X 49 CM.	5	30	5	3	UND	43
26	COADOR TIPO PENEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (CHINOIS) 21 X 45 CM.	5	0	5	3	UND	13
27	COADOR TIPO PENEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (CHINOIS) 18 X 41 CM.	5	30	5	3	UND	43
28	COLHER DE MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO 25 X 11 X 6CM	10	30	10	15	UND	65
29	COLHER PARA ARROZ EM INOX, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 38 CM.	10	30	10	10	UND	60
30	COLHER PARA ARROZ EM INOX. LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS 50 CM.	10	30	10	10	UND	60
31	COLHER DE MESA INOX, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	10	0	0	0	KIT	10
32	COLHERES PLÁSTICAS RESISTENTES, ALTURA 16CM, LARGURA 4CM, CAPACIDADE 6ML, CORES SORTIDAS	0	1.000	0	1.000	UND	2.000
33	COLHER PROFISSIONAL EM POLIETILENO CÔNCAVA. IMPERMEÁVEL, INODORO, SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 30 CM.	10	30	10	10	UND	60
34	COLHER PROFISSIONAL EM POLIETILENO CÔNCAVA. IMPERMEÁVEL, INODORO, SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 60 CM.	10	30	10	10	UND	60
35	COLHER DE SOPA TODA EM INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS 190 X 1 MM	10	3.000	10	1.000	UND	4.020
36	COLHER PARA CALDEIRÃO CÔNCAVA 160°. DIMENSÕES APROXIMADAS 7,5 X 60 CM.	10	30	10	10	UND	60
37	CONCHA EM AÇO INOX PARA FEIJÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 CM.	10	30	10	10	UND	60
38	CONCHA – CONCHA EM ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE. DIÂMETRO 12 CM. CAPACIDADE APROXIMADA 300 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CABO 43 CM.	10	30	10	10	UND	60
39	CONJUNTO DE PANELA DE ALUMÍNIO COM 5 PEÇAS, NOS TAMANHOS: 14, 16, 18, 20, 22)	10	10	10	10	CONJ.	40



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**  
**SECRETARIA DE GABINETE**

40	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 300ML. DIMENSÕES: 9,00 CM ALTURA, 9,00 CM LARGURA - COPO DE VIDRO TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 300ML. DIMENSÕES APROX.: 9,00 CM ALTURA, 9,00 CM LARGURA, PROFUNDIDADE: 9,00 CM. CAIXA COM 06 UNIDADES.	10	20	5	20	CAIXA	55
41	DESCASCADOR DE LEGUMES - DESCASCADOR DE LEGUMES EM INOX TIPO LÂMINA. DIMENSÕES APROXIMADAS 15 CM.	10	30	5	15	UND	60
42	ESCADA 5 DEGRAUS - ESCADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS LEVE E DOBRÁVEL. COM FITA DE SEGURANÇA E COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS 84 X 44 X 141 CM.	15	26	6	10	UND	57
43	ESCORREDOR PARA ARROZ E LEGUMES EM GERAL EM ALUMÍNIO, Nº 40 - 14,5 L.	10	10	10	10	UND	40
44	ESCORREDOR PARA ARROZ E LEGUMES EM GERAL EM ALUMÍNIO. DIÂMETRO 30 CM. ALTURA APROXIMADA 12 CM	10	20	10	10	UND	50
45	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX, 40 PRATOS COM SUPORTE INDIVIDUAL MÓVEL PARA TALHERES EM INOX. BANDEJA PARA PRATOS SUPERIOR E BANDEJA PARA COPOS INFERIOR. LATERAIS EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS 52 X 27.5 X 62CM.	10	30	10	10	UND	60
46	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA - DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 40 LITROS - ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA - DE ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 40CM DE BOCA, 32CM DE FUNDO, ALTURA DE 13,5CM, CAPACIDADE DE 40 LITROS, COM ESPESSURA DE 9,25MM, COM ALÇA E BASE	10	0	10	10	UND	30
47	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 14	10	30	10	15	UND	65
48	ESPÁTULA INOX COM FUNDO VAZADO. TAMANHO 35 CM.	10	30	10	15	UND	65
49	ESPREMEDOR DE ALHO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS 16 X 4 X 4 CM.	10	30	10	12	UND	62
50	ESCUMADEIRA, EM ALUMÍNIO, COM 16 CM DE DIÂMETRO - ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA PARA COZINHA, EM ALUMÍNIO, COM 16 CM DE DIÂMETRO, COM CABO MEDINDO APROX. ENTRE 40 E 50 CM, PARA USO EM COZINHA. MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA.	10	30	10	15	UND	65



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**  
**SECRETARIA DE GABINETE**

51	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX. DIÂMETRO APROX. 12,0 CM. PEÇA SEM SOLDAS.	10	30	10	15	UND	65
52	ESPAGUETEIRA 5,5 L, AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO 22CM DE DIÂMETRO - ESPAGUETEIRA AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO 22CM DE DIÂMETRO 5,5L. DIMENSÕES (CXLXA) 296X242X217 MM	10	30	10	12	UND	62
53	ESPÁTULA - POLIETILENO, 35 CM, UTILIZAÇÃO EM COZINHA INDUSTRIAL. - ESPÁTULA - POLIETILENO, TAMANHO GRANDE, UTILIZAÇÃO EM COZINHA INDUSTRIAL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 CM, CABO EM POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	10	30	10	12	UND	62
54	FACA DE MESA INOX. PACOTE COM 12 UNIDADES.	10	0	0	0	PCT	10
55	FACA EM INOX GRANDE COM SERRA PARA CORTAR PÃO N° 08. CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS 322 X 34 X 18 MM.	10	30	10	15	UND	65
56	FACA PARA CARNE EM INOX - PROFISSIONAL 6 (LÂMINA LISA 15 CM) TIPO PEIXEIRA, CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA.	10	0	10	10	UND	30
57	FACA PARA CARNE EM INOX - PROFISSIONAL 8 (LÂMINA 20 CM) TIPO AÇOUGUEIRO, CABO POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA.	10	30	10	10	UND	60
58	FACA PARA CARNE EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO N° 07.	10	30	10	10	UND	60
59	FACA PARA LEGUMES EM INOX, CABO POLIPROPILENO N° 03.	10	0	10	10	UND	30
60	FRIGIDEIRA COM CABO, FUNDADA EM ALUMÍNIO POLIDO N° 26/28/34 INDUSTRIAL.	10	30	10	15	UND	65
61	FRIGIDEIRA COM CABO BAQUELITA 32 CM, FUNDADA EM ALUMÍNIO POLIDO.	10	30	10	15	UND	65
62	FRIGIDEIRA COM CABO BAQUELITE 50 CM, FUNDADA EM ALUMÍNIO POLIDO.	10	0	10	15	UND	35
63	FUNIL MÉDIO PLÁSTICO N° 05 (RESISTENTE).	10	30	10	15	UND	65
64	GARFO DE MESA INOX. PACOTE COM 12 UNIDADES.	20	10	20	10	PCT	60
65	GARFO GRANDE EM ALUMÍNIO COM 2 DENTES PARA CARNE. 36 CM.	10	30	10	15	UND	65
66	GARRAFA TÉRMICA 2 LT PARA CAFÉ E ÁGUA	10	30	10	5	UND	55



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**  
**SECRETARIA DE GABINETE**

67	GARRAFA TÉRMICA, 2,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 12 X 16 X 38 CM.	10	30	10	15	UND	65
68	JARRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM ALÇA DA LATERAL COM PEGADOR PARA SUCO. CAPACIDADE 5 LITROS.	10	30	10	20	UND	70
69	LEITEIRA/CANECÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL COM CABO EM BAQUELITE. DIÂMETRO 18 CM. ALTURA APROXIMADA 19 CM.	10	30	10	15	UND	65
70	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA EM PLÁSTICO. CAPACIDADE 35 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 35 X 47,5 CM.	50	0	40	25	UND	115
71	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA EM PLÁSTICO. CAPACIDADE 97 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 50 X 50 X 66 CM.	20	0	20	25	UND	65
72	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DE PEDAL COM TAMPA EM PLÁSTICO. CAPACIDADE 60 LITROS.	30	0	40	25	UND	95
73	LIXEIRA CESTO TELADO 10L	50	0	0	0	UND	50
74	LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS COM TRATAMENTO RETARDANTE ÀS CHAMAS, IMPERMEÁVEL E ATÓXICO, REFORÇO DISPERSANTE DE TEMPERATURA NA PALMA E DORSO DA MÃO. FORRO DESTACÁVEL RETARDANTE ÀS CHAMAS. DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PROPORCIONA ELEVADO CONFORTO E PROTEÇÃO CONTRA O CALOR CONVECTIVO, OS RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES E DE VAPORES. HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DISPONÍVEL EM 3 TAMANHOS: 38CM, 45CM E 60CM.	30	40	20	40	PAR	130
75	PANELA CAÇAROLA – CAÇAROLA DE ALUMÍNIO. COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA. DIÂMETRO 32 CM. CAPACIDADE 12 LITROS. ALTURA APROXIMADA 15 CM. ESPESSURA 2 MM.	10	0	10	15	UND	35
76	PANELA CAÇAROLA – CAÇAROLA DE ALUMÍNIO. COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA. DIÂMETRO 34 CM. CAPACIDADE 14 LITROS. ALTURA APROXIMADA 16 CM. ESPESSURA 2 MM.	10	30	10	15	UND	65



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**  
**SECRETARIA DE GABINETE**

77	PANELA CAÇAROLA – CAÇAROLA DE ALUMÍNIO. COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA. DIÂMETRO 36 CM. CAPACIDADE 17 LITROS. ALTURA APROXIMADA 17 CM. ESPESSURA 2 MM.	10	30	10	15	UND	65
78	PANELA CAÇAROLA – CAÇAROLA DE ALUMÍNIO. COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA. DIÂMETRO 50 CM. CAPACIDADE 41,2 LITROS. ALTURA APROXIMADA 21 CM. ESPESSURA 2,5 MM.	10	30	10	15	UND	65
79	PANELA - COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, APROX. 60 LITROS - PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, APROX. 60 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10	30	10	15	UND	65
80	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO EXTRA FORTE, TIPO PAINELÃO, CAPACIDADE 73 LITROS - PANELA - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO EXTRA FORTE, TIPO PAINELÃO, CAPACIDADE PARA 73 LITROS, COM ALÇAS E TAMPA, PARA COZINHAR ALIMENTOS DE GRANDE PORTE, DIMENSÕES ALTURA: 26CM, DIÂMETRO DA BOCA: 60CM; ESPESSURA: 2,1MM.	10	0	10	15	UND	35
81	PANELA CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, CANECÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO DE ESPESSURA 1,40MM E ALÇAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO; PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO; TAMPA EM ALUMÍNIO 39CM,27,5LT.	10	30	10	15	UND	65
82	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO, ALUMÍNIO POLIDO, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE, CABO E ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO.	10	10	10	7	UND	37
83	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO, ALUMÍNIO POLIDO, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE, CABO E ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO.	10	30	10	8	UND	58
84	PANELA – PANELA EM ALUMÍNIO COM ALÇA. DIÂMETRO 24 CM. CAPACIDADE 3,8 LITROS. ALTURA APROXIMADA 9,5 CM.	10	30	10	20	UND	70
85	PEGADOR DE MACARRÃO INOX 28 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS 27,5 X 3,5 CM.	10	30	10	15	UND	65
86	PEGADOR DE SALADA INOX 28 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS 4,05 X 7,4 X 28,5 CM.	10	30	10	15	UND	65



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARUTUBA**  
**SECRETARIA DE GABINETE**

87	PENEIRA INOX BORDA DE AÇO INOX COM CABO. DIÂMETRO 20 CM.	10	30	10	12	UND	<b>62</b>
88	PRATO PLÁSTICO - POLIPROPILENO, 700 ML, TIPO PRATO ESCOLAR FUNDO - PRATO PLÁSTICO - POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO, MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE À TEMPERATURA 100°C POR 20 MINUTOS, COR AZUL, CAPACIDADE 700 ML. TIPO PRATO ESCOLAR FUNDO.	0	1.000	0	1.000	UND	<b>2.000</b>
89	PRATO DE VIDRO FUNDO 22CM TRANSPARENTE, LINHA DE MESA TRADICIONAL, DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA. IDEAL PARA OS DIAS DE HOJE.	50	30	30	30	UND	<b>140</b>
90	RALADOR PLÁSTICO 04 FACES. DIMENSÕES APROXIMADAS 12 X 10,5 X 19,5 CM.	10	30	10	12	UND	<b>62</b>
91	TÁBUA DE CARNE MÉDIA PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 50 CM.	10	30	10	15	UND	<b>65</b>
92	TABULEIRO EM ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 04. DIMENSÕES APROXIMADAS 40,4 X 28,4 X 4 CM.	10	30	10	15	UND	<b>65</b>
93	TIGELA PLÁSTICA - TIPO CUMBUCA CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 ML - TIGELA PLÁSTICA - DO TIPO CUMBUCA CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, LISA NA PARTE INTERNA E EXTERNA, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, FORMATO ARREDONDADO, COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNIA (EM TODA PEÇA), RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (A CUMBUCA DEVERA SER RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 GRAUS CÉLSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS), MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 58 MM X DIÂMETRO: 135 MM, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	0	3.000	0	1.000	UND	<b>4.000</b>
94	SUPORTE DE COPO DESCARTÁVEL 180 ML COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL TRANSP. - PORTA COPOS - SUPORTE DE COPO DESCARTÁVEL DE 180 MILILITROS - COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À	20	30	10	30	UND	<b>90</b>



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARUTUBA  
SECRETARIA DE GABINETE**

	TRILHA, ABS.						
95	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA. CAPACIDADE 11 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 39,2 X 28,4 X 13,6 CM.	20	60	20	40	UND	140
96	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA. CAPACIDADE 6,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 34 X 23 X 11,5 CM.	20	60	20	40	UND	140
97	XÍCARA COM PIRES - EM PORCELANA, CAPACIDADE 75 ML - XÍCARA COM PIRES - EM PORCELANA, CAPACIDADE PARA 75 ML, DIÂMETRO DA XÍCARA 68 MM, DIÂMETRO DO PIRES 110 MM, ALTURA DE 50 MM, PARA CAFÉ.	50	30	30	20	UND	130

5.3. O valor total estimado será de 561.397,99 (quinhentos e sessenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos);

5.4. Será consumido pela Administração o mínimo de 30,00% dos quantitativos da Ata de Registro de Preços.

#### **6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A validade do registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 76 do Decreto Municipal 4.860/2024;

6.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

#### **7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71º, do Decreto Municipal nº 4.860/2024.

#### **8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;

8.2. Os itens serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em no máximo dez dias, a contar da solicitação pelo órgão, até a entrega;

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;

8.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;

8.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de uma hora, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;

8.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, virem acompanhados das respectivas notas fiscais;

8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA  
SECRETARIA DE GABINETE**

**9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1. DO(S) FORNECEDOR(ES):**

- a) Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

**9.2. DO MUNICÍPIO:**

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos fornecimentos, conferência e atestação do fiscal responsável;

10.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;

10.4. Cumpridas as formalidades do item 10.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

10.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA  
SECRETARIA DE GABINETE**

10.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;

5.10. O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de doze meses;

5.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**11. DA BASE LEGAL:**

11.1. Decreto Municipal nº 4.860/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 4.274/2023.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**  
**SECRETARIA DE GABINETE**

nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### **13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos.

13.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SECRETARIA DE GABINETE**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de execução(ões) similar(es), em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

14.1. O gerenciamento do Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes.

14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente termo serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Japaratuba/SE, em 15 de maio de 2026.

**ANA CLESIA DE SOUZA ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE GABINETE

Aprovo!

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**DECIO GARCEZ VIEIRA NETO**  
GESTOR MUNICIPAL